

## ATO ADMINISTRATIVO REITORIA Nº 103/2022

*Estabelece cronograma e demais procedimentos para o credenciamento de docentes dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu*

O REITOR DA UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Universidade,

**Resolve:**

### I. CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DE PERÍODO DE REDEDENCIAMENTO

**Art. 1º** Todos os docentes dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, enquadrados na categoria permanente, deverão apresentar os documentos descritos a seguir, **em pdf ou link, relativos ao período** de 1º/2021 a 2º/2022, para (re)credenciamento no período 2023-2024, acompanhados do Formulário de Solicitação de Redenciamento devidamente assinado, para o e-mail da secretaria dos Programas de Pós-graduação da Universidade Metodista de São Paulo, no período de 1 a 15 de fevereiro de 2023::

- ✓ comprovação de publicação de artigos em periódicos científicos indexados no sistema Qualis (impresso: capa e sumário; e eletrônico: inserir o link) e/ou de aceitação de artigo para publicação (anexar documento de aceite);
- ✓ comprovação de publicação de livros, capítulos de livros, verbetes ou equivalentes (impresso: capa e sumário; e eletrônico: inserir o link);
- ✓ comprovação de participação em eventos científicos nacionais e internacionais, excetuada a condição de ouvinte;
- ✓ comprovação de apresentação de trabalho em eventos científicos nacionais e internacionais;
- ✓ comprovação de publicação de resumo ou de trabalho completo em eventos científicos nacionais e internacionais;
- ✓ lista de orientações em andamento e concluídas (mestrado, doutorado e iniciação científica) e de atividades de supervisão de pesquisa de pós-doutorado;
- ✓ comprovação sobre a atuação como parecerista, revisor ou membro de conselho científico em congressos, periódicos e agências de fomento;
- ✓ comprovação de participação como membro em bancas de apresentação de dissertação ou defesa de tese fora da Universidade Metodista de São Paulo;
- ✓ documentação específica comprobatória dos itens relacionados no art. 7º, itens de V a XII.

**Art. 2º** Cabe aos Colegiados dos respectivos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu nomear Comissão para analisar e emitir parecer quanto à documentação apresentada pelos docentes, de acordo com os critérios estabelecidos.

**Parágrafo único.** Cabe aos Colegiados dos respectivos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, apreciar os pareceres da Comissão e emitir parecer definitivo sobre o re/credenciamento de cada docente permanente no período de **01 a 20 de março de 2023**.

**Art. 3º** Cabe aos Programas de Pós-graduação encaminhar todos pareceres e documentos ao Comitê de Pós-graduação Stricto que fará análise desses pareceres e encaminhará o CONSUN.

**Art. 4º** Cabe ao CONSUN deliberar sobre o recredenciamento de docentes para a Pós-graduação Stricto Sensu, no período de **21 de março a 12 de abril de 2023**, a partir de pareceres recebidos dos Programas de Pós-graduação e de Comitê de Pós-graduação Stricto Sensu.

**Art. 5º** Cabe à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa a aplicação das decisões do CONSUN relativas aos docentes lotados nos respectivos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, mediante notificação dos resultados obtidos por cada docente, respeitados os prazos e normativas quanto à sua aplicabilidade.

**Art. 6º** O recredenciamento terá validade de 2 (dois) anos e compreende o período do **1º semestre de 2023 ao 2º semestre de 2024**.

## **II. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO MÍNIMO ESPERADO**

**Art. 7º** As Comissões de Recredenciamento avaliarão o desempenho dos docentes baseados em 12 (doze) quesitos:

- I) aderência do docente às linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;
- II) produção bibliográfica (subdividida em artigo científico, capítulo de livro e livro);
- III) produção técnica;
- IV) produção artística;
- V) capacidade de formação de alunos;
- VI) participação do docente em atividades relevantes para o Programa de Pós-graduação;
- VII) desempenho do professor em projetos de internacionalização;
- VIII) atuação do professor em projetos envolvendo diretamente alunos e professores da graduação;
- IX) atuação do professor em projetos com recursos de agências de fomento à pesquisa;
- X) atuação do professor em projetos de alcance e participação social de atores externos à Universidade;

- XI) atuação do professor em orientação de pós-doc;
- XII) atuação do professor na organização de eventos.

**Art. 8º** O quesito “**Aderência do Docente às Linhas de Pesquisa e Áreas de Concentração do PPG**” refere-se à aderência de atividades de pesquisa do professor às linhas de pesquisa do PPG, tais como registrado na CAPES.

**Art. 9º** A “**Aderência do Docente às Linhas de Pesquisa e Áreas de Concentração do PPG**” será avaliada com base em projeto de pesquisa em andamento do docente, em declaração no seu Currículo Lattes ou nas declarações constantes do Grupo de Pesquisa no CNPq a que está vinculado o docente.

**Art. 10** O docente que não se dedique à pesquisa consistente com as linhas de pesquisa definidas pelo PPG não poderá ser classificado como Docente Permanente do Programa, independentemente do seu desempenho nos demais quesitos.

**Art. 11** A classificação do professor como Docente Permanente do PPG depende da obtenção de, pelo menos, **230 (duzentos e trinta)** pontos de “**Produção Bibliográfica**” no período (biênio) avaliado, considerando-se a publicações de “**artigos científicos**” em periódicos, “**capítulos de livros**” e “**livros**” qualificados nas áreas do PPG (QUALIS).

§ 1º A classificação de artigos científicos obedecerá à classificação dos periódicos na área de conhecimento do PPG, tal como nas Tabelas de Classificação QUALIS, publicadas pela CAPES, tomando-se a avaliação da área do PPG como critério.

§ 2º A classificação QUALIS a ser considerada para cada artigo científico publicado, levando-se em conta o período avaliado, deve corresponder à mais favorável ao professor.

§ 3º A classificação de capítulos e livros obedecerá à classificação de livros na área de conhecimento do PPG, tal como definida nas Tabelas de Classificação de Livros, publicadas pela CAPES conforme pontuação estabelecida na Tabela 1.

§ 4º As publicações em anais de eventos serão qualificadas e pontuadas apenas nos PPGs em que a Comissão de Recredenciamento as considera como item bibliográfico, segundo a escala publicada na Área de Avaliação do PPG na CAPES.

§ 5º A pontuação de artigos publicados em periódicos qualificados, de livros e de capítulos de livros obedecerá a Tabela 1.

§ 6º Excepcionalmente, devido ao período de pandemia, cada artigo submetido e em avaliação em periódicos classificados de A1 a B2 (QUALIS provisório), será avaliado com pontuação equivalente à 1/4 dos pontos do artigo publicado.

**TABELA 1. PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

TIPO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ARTIGO CIENTÍFICO	A1	100	CAPÍTULO DE LIVRO	C1	60	LIVRO (autoria, organização)	L1	90
	A2	90		C2	50		L2	80
	A3	70		C3	40		L3	70
	A4	60		C4	30		L4	60
	B1	50		CNC	0		L5	50
	B2	40		--	--		LNC	0
	B3, B4 e C	0		--	--		--	--

**Art. 12** Em “**Produção Técnica**”, serão computados os produtos técnicos declarados pelo professor (Assessoria e Consultoria; Extensão Tecnológica; Programas de Computador sem registro; Produtos; Processos ou Técnicas; Cartas, Mapas ou similares; Cursos de Curta Duração ministrado; Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional; Editoração; Manutenção de Obra Artística; Maquete; Entrevistas, Mesas Redondas, Programas e comentários na mídia; Relatórios de Pesquisa; Redes Sociais, Websites e Blogs; Outra Produção Técnica), produzidos no período de avaliação, tal como definidos na área de atuação do PPG, conforme Tabela 2.

**TABELA 2. PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA**

ITEM	QUANTIDADE DA PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS
Assessoria e consultoria; Extensão tecnológica; Programas de computador sem registro; Produtos; processos ou técnicas; Cartas, mapas ou similares; Curso de curta duração ministrado; Desenvolvimento de material didático ou instrucional; Editoração; manutenção de obra artística; Maquete; Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia; Relatório de pesquisa; Redes sociais, websites e blogs; Outra produção técnica	01	10
	02	20
	03	30
	04	40
	05	50
	06	60
	07	70
	08	80
	09	90
	10	100
	11	110
	12	120
	13	130
	14	140
	15	150
	16	160
	17	170
	18	180
	19	190
	20	200

**Art. 13** Em “Produção Artística ou Cultural”, serão computados os produtos artísticos ou culturais declarados pelo professor (Artes Cênicas; Músicas; Artes Visuais; Outra produção artística/cultural), produzidos no período de avaliação, tal como definidos na área de atuação do PPG, conforme Tabela 3.

**TABELA 3. PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL**

ITEM	QUANTIDADE DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL	PONTOS
Artes cênicas; Música; Artes Visuais; Outra produção artística/ cultural	01	10
	02	20
	03	30
	04	40
	05	50
	06	60
	07	70
	08	80
	09	90
	10	100
	11	110
	12	120
	13	130
	14	140
	15	150
	16	160
	17	170
	18	180
	19	190
	20	200

**Art. 14** A “Capacidade de Formação de Alunos” será mensurada calculando-se o tempo de titulação dos alunos orientados pelo docente, que completaram suas dissertações ou teses no período.

**Parágrafo único.** A pontuação referente a “Capacidade de Formação de Alunos” obedecerá a Tabela 4.

**TABELA 4. PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE DE FORMAÇÃO DE ALUNOS**

NÍVEL	PONTUAÇÃO PARA CADA ALUNO QUE COMPLETOU A DISSERTAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO PARA CADA ALUNO QUE COMPLETOU A TESE
MESTRADO	20	DOCTORADO	40

**Art. 15 A “Participação do docente em atividades relevantes para o Programa de Pós-graduação”** será calculada pela soma dos pontos atribuídos, conforme a Tabela 5.

**TABELA 5. PONTUAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO DOCENTE EM ATIVIDADES RELEVANTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ITEM	PONTOS PARA CADA PARTICIPAÇÃO
Participação em bancas de outros Programas e outras instituições	10
Participação em atividades acadêmico-administrativas relevantes para o desenvolvimento da pós-graduação na UMESP (coordenação de PPG, representação do PPG em conselhos e comissões externas ao PPG, direção de campus, direção superior da universidade)	10
Participação em atividades relevantes para a comunidade científica em que se insere o PPG: parecerista <i>ad hoc</i> em agências de fomento, pareceristas em periódicos qualificados na área do PPG	10
Participação em atividades relevantes para a comunidade científica em que se insere o PPG: editora de periódicos qualificados	25

**Art. 16 O “Desempenho do professor em projetos de internacionalização”** será calculado pela soma dos pontos atribuídos, conforme a Tabela 6.

**TABELA 6. PONTUAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR EM PROJETOS DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

ITEM	PONTOS EM CADA PROJETO
Atuação como pesquisador-colaborador em parcerias e convênios formalizados institucionalmente que revelem interação sistemática com grupos de pesquisa estrangeiros, contribuindo para o processo de internacionalização.	10
Atuação como coordenador em parcerias ou convênios formalizados institucionalmente que revelem interação sistemática com grupos de pesquisa estrangeiros, contribuindo para o processo de internacionalização do PPG.	20

**Art. 17 A “Atuação do professor em projetos envolvendo diretamente alunos da graduação”** será calculada pela soma dos pontos atribuídos, conforme a Tabela 7.

**TABELA 7. PONTUAÇÃO DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR EM PROJETOS ENVOLVENDO DIRETAMENTE ALUNOS DA GRADUAÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE DE DISCIPLINAS	PONTOS
Atuação como professor em disciplina da graduação/semestre	01 a 02	10
	03 a 04	20
	05 a 06	30
	07 a 08	40
	09 a 10	50
	11 a 12	60
	13 a 14	70
	15 a 16	80
	17 a 18	90
	19 a 20	100
ITEM	TCCs	PONTOS
Orientação de TCCs na graduação/semestre	01 a 02	10
	03 a 04	20
	05 a 06	30
	07 a 08	40
	09 a 10	50
	11 a 12	60
	13 a 14	70
	15 a 16	80
	17 a 18	90
	19 a 20	100

**Art. 18** A “Atuação do professor em projetos com recursos de agências de fomento à pesquisa” será calculada pela soma dos pontos atribuídos, conforme a Tabela 8.

**TABELA 8. PONTUAÇÃO DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR EM PROJETOS COM RECURSOS DE AGÊNCIAS DE FOMENTO À PESQUISA**

ITEM	QUANTIDADE DE PROJETOS	PONTOS
Atuação como Colaborador/semestre	01	10
	02	20
	03	30
	04	40
	05	50
	06	60
	07	70
	08	80
	09	90
	10	100
ITEM	QUANTIDADE DE PROJETOS	PONTOS
Atuação como Coordenador/semestre	01	20
	02	40
	03	60
	04	80
	05	100
	06	120
	07	140
	08	160
	09	180
	10	200
Apresentação de projeto à agência de fomento/ano	01	05
Apresentação de recurso à agência de fomento/ano	01	05

**Art. 19 A “Atuação do professor em projetos de alcance e participação social de atores externos à Universidade”** será calculada pela soma dos pontos atribuídos, conforme a Tabela 9.

**TABELA 9. PONTUAÇÃO DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR EM PROJETOS DE ALCANCE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DE ATORES EXTERNOS À UNIVERSIDADE**

ITEM	QUANTIDADE DE PROJETOS	PONTOS
Atuação como Colaborador/semestre	01	10
	02	20
	03	30
	04	40
	05	50
	06	60
	07	70
	08	80
	09	90
	10	100
ITEM	QUANTIDADE DE PROJETOS	PONTOS
Atuação como Coordenador/semestre	01	20
	02	40
	03	60
	04	80
	05	100
	06	120
	07	140
	08	160
	09	180
	10	200

**Art. 20** A “Atuação do professor em orientação de pós-doc” será calculada pela soma dos pontos atribuídos, conforme a Tabela 10.

**TABELA 10. PONTUAÇÃO DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR EM ORIENTAÇÃO DE PÓS-DOC**

ITEM	PONTOS
Orientação de pós-doc sem financiamento externo à universidade/semestre	10
Orientação de pós-doc com financiamento externo à universidade/semestre	20

**Art. 21** A “Atuação do professor na organização de eventos” (seminários, workshops, palestras, cursos de curta duração, oficinas, colóquios e webinários, entre outros), será calculada pela soma dos pontos atribuídos, conforme a Tabela 11.

**TABELA 11. PONTUAÇÃO DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

<b>NACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE DE EVENTOS ORGANIZADOS</b>	<b>PONTOS</b>
Seminários, workshops, palestras, cursos de curta duração, oficinas, colóquios e webinários, entre outros, nacionais	01	10
	02	20
	03	30
	04	40
	05	50
	06	60
	07	70
	08	80
	09	90
	10	100
	11	110
	12	120
	13	130
	14	140
	15	150
	16	160
	17	170
	18	180
	19	190
	20	200
<b>INTERNACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE DE EVENTOS ORGANIZADOS</b>	<b>PONTOS</b>
Seminários, workshops, palestras, cursos de curta duração, oficinas, colóquios e webinários, entre outros, internacionais	01	20
	02	40
	03	60
	04	80
	05	100
	06	120
	07	140
	08	160
	09	180
	10	200
	11	220
	12	240
	13	260
	14	280
	15	300
	16	320
	17	340
	18	360
	19	380
	20	400

#### IV. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE RECRENCIAMENTO

**Art. 22** Os resultados do processo de Recredenciamento em cada PPG determinarão a classificação do professor como:

- a) Professor Permanente;
- b) Docente Colaborador; ou
- c) Docente Descredenciado, no biênio.

**Parágrafo único.** Deverá haver aderência do professor no quesito I (“Aderência do docente às linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG”).

**Art. 23** A pontuação exigida parcial e total será calculada pela soma dos pontos, conforme a Tabela 12.

**TABELA 12. PONTUAÇÃO TOTAL NA AVALIAÇÃO DO RECRENCIAMENTO DOCENTE**

QUESITO	MÍNIMO DE PONTOS EXIGIDO POR BIÊNIO
I – Aderência do docente às linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG	SIM
II.1 – Produção bibliográfica (Artigos Científicos – Qualis A1, A2, A3, A4, B1, B2)	230
II.2 – Produção bibliográfica (Capítulo de Livro – C1, C2, C3, C4)	
II.3 – Produção bibliográfica (Livro – L1, L2, L3, L4, L5)	
III – Produção técnica	0
IV – Produção artística/cultural	0
V – Capacidade de formação de alunos	10
VI – Participação do docente em atividades relevantes para o Programa de Pós-graduação	10
VII – Desempenho do professor em projetos de internacionalização	10
VIII – Atuação do professor em projetos envolvendo diretamente alunos e professores da graduação	10
IX – Atuação do professor em projetos com recursos de agências de fomento à pesquisa	10
X – Atuação do professor em projetos de alcance e participação social de atores externos à Universidade	10
XI – Atuação do professor em orientação de pós-doc	0
XII – Atuação do professor na organização de eventos	0

**Art. 24** O professor que não atender aos critérios mínimos estabelecidos para a sua classificação como “Permanente” não assumirá disciplinas ou novos orientandos nos

semestres subsequentes ao processo de avaliação até que seja recredenciado como Docente Permanente.

**Art. 25** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o Ato Administrativo Reitoria 33/2021 e outras disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 12 de setembro de 2022.



**PROF. DR. MARCIO ARAUJO OLIVERIO**  
**REITOR**